LEI Nº 2.028, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dá nova redação ao atigo 8° da Lei n° 1.093, de 18/12/1993, que "Dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar do Município de Pedralva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 8° da Lei n° 1.093, de 18/12/1993, que "Dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar do Município de Pedralva", passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 8° O conselheiro tutelar no efetivo exercício da sua função, perceberá como remuneração o valor correspondente a R$ 1.563,65 (mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 26 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento